


José Lima
Presidente




Adriana Oliveira
Primeira Secretária

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 09 /2023
DE 29 DE MAIO DE 2023

APROVADO

01-06-2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA COMPARTILHADA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL 11.107/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA-SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e contratação de serviços de forma compartilhada, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, consórcio este constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Pacatuba, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução de compras e serviços de forma compartilhada.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar a sua tríade orçamentária e o seu Plano de Contratação Anual - PCA, ao regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal 11.107/2005 e normas complementares, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do ajuste com o referido Consórcio.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - O Município de Nossa Senhora Aparecida/SE poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de Saúde, Educação, Meio Ambiente, Guarda Municipal, bem como em outras Funções e Programas de Governo que o Consórcio disponibilize.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor deste Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde, à educação, à guarda municipal, ao meio ambiente e outras políticas públicas de interesse da coletividade.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa e/ou convênio.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000, o Consórcio Público deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil de reais)**, para a inserção de novas dotações ao Orçamento 2023 - Lei Municipal nº 78/2022, de 16 de dezembro de 2022, conforme previsto no Inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, para cobertura de despesas via Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, e obrigações previstas nos contratos de programa, convênios e despesas com os seguintes objetos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

- I - Compra compartilhada de Equipamentos, Medicamentos, Insumos e Correlatos;
- II - Serviços de saúde através de regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade;
- III - prestação de serviços de saúde, em regime especial de plantões;
- IV - Compra compartilhada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar;
- V - Compra compartilhada de Materiais, Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Guarda Municipal;
- VI - Contratação compartilhada de serviços para Implantação e Manutenção de Videomonitoramento Municipal.
- VII - Rateio Mensal Fixo, pela participação nas compras de bens e contratação de serviços, de forma compartilhada, através do CONIVALES;
- VIII - Rateio Mensal Variável, proporcional ao montante do valor das marcações de consultas, exames e procedimentos de média e alta complexidade, como também da utilização dos plantões de profissionais de saúde, através do CONIVALES.

§ 1º - As despesas para consecução dos objetos dos Incisos I, II, III e IV do caput, correrão por conta das dotações orçamentárias detalhadas nos ANEXOS I e II desta Lei:

§ 2º - As despesas para consecução dos objetos dos Incisos V e VI do caput, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, em projetos específicos posteriores, oportunamente apresentados.

§ 3º - As despesas para consecução dos objetos dos Incisos VII (*Rateio Mensal Fixo*) e VIII (*Rateio Mensal Variável*), do caput deste artigo, correrão por conta da dotação orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - SE.

UNIDADE: 20800 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

FUNÇÃO: 04 - Administração.

SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira.

PROGRAMA: 0001 - Aperfeiçoamento da Gestão Pública.

PROJETO / ATIVIDADE: 2039 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

NATURAZA DAS DESPESAS:

3.3. - Outras Despesas Correntes

MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcio Público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

ELEMENTO DA DESPESA: 70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.

FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 1500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 6º - Em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados:

I - os anexos do PPA - Plano Plurianual 2022/2025 - Lei Municipal N° 65/2021, de 13 de dezembro de 2021;

II - os anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 - Lei Municipal N° 74, de 04 de julho de 2022;

III - os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual 2023 - Lei Municipal n° 78 de 16 de dezembro de 2022, inclusive o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas da LOD - Leis de Diretrizes Orçamentárias 2023, como também do PPA - Plano Plurianual.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei, serão consignados ao Orçamento 2023, incorporando-se ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, nos seguintes órgãos, Unidades e Programas:

- ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - SE

UNIDADE: 20800 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PROGRAMA: 0001 - Aperfeiçoamento da Gestão Pública

- ÓRGÃO: 2 - Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida - SE

UNIDADE: 20200 - Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0005 - Educação Universal e de Excelência

- ÓRGÃO: 3 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 30100 - Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA: 0007 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde

Art. 9º - O Art. 29 da Lei Municipal N° 74 de 04 de julho de 2022 (**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023**), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 - A Lei Orçamentária reservará recursos para transferências financeiras a Consórcios Públicos em que o Município figure como ente **Conso**rciado ou **Conveni**ado em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

conformidade com o respectivo contrato de rateio, contrato de programa ou convênio, observadas as disposições da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005."

Art. 10 - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais aqui referidos serão cobertas com recursos de anulação parcial de dotações disponíveis, conforme disposto no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE, em 29 de maio de 2023.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 27/março/2023.

CÍCERO DANTAS DE OLIVEIRA
Advogado - OAB/SE 6.882
ASSESSOR JURÍDICO


06



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
LEI N° ___/2023
DE 29 de maio de 2023

1.0 Aquisição compartilhada de Medicamentos, Insumos, Materiais Hospitalares, Correlatos, Equipamentos e Contratação de Serviços de Saúde, via CONIVALES:

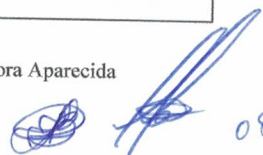
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2050 - AÇÕES VOTADAS PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPs
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPs
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2051 - AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPs
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPs
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2052 - AÇÕES VOLTADAS PARA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1621.0000 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Governo Estadual
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	2048 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1602.0000 - Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS-COVID
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1602.0000 - Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPS-COVID
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	30100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0007 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE	0000 - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00

 08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPs
ELEMENTO	4.4.94.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.1002 - Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
ELEMENTO	4.4.94.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1600.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Manutenção das ASPs
ELEMENTO	4.4.94.52.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1601.0000 - Transferência Fundo a Fundo SUS Gov. Federal, Bloco Estruturação na Rede de Serv. Públicos de Saúde
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
LEI N° xx/2023
DE 29 de maio de 2023

2.0 - Aquisição compartilhada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, via CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
UNIDADE	20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA
PROJETO / ATIVIDADE	2007 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
UNIDADE	20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA
PROJETO / ATIVIDADE	2013 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
UNIDADE	20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA
PROJETO / ATIVIDADE	2015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
UNIDADE	20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA	0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA
PROJETO / ATIVIDADE	2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
UNIDADE	20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA
PROJETO / ATIVIDADE	2086 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 00,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
UNIDADE	20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA
PROJETO / ATIVIDADE	0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVO MAIS EDUCAÇÃO
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 0,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA
UNIDADE	20200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL
PROGRAMA	0005 - EDUCAÇÃO UNIVERSAL E DE EXCELÊNCIA
PROJETO / ATIVIDADE	0000 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INDÍGENAS E QUILOMBOLAS
ELEMENTO	3.3.94.30.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

FONTE	1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 0,00
FONTE	1552.0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - (PNAE).
Total do Projeto/Atividade:	R\$ 0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, o Projeto de Lei nº ____/2023, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA COMPARTILHADA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL 11.107/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei XX/2023, que tem por finalidade "***firmar Convênio, visando participação das compras compartilhadas e na contratação compartilhada de serviços de interesse da coletividade nas áreas da saúde, educação, meio ambiente e guarda municipal, dentre outros, através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES***".

A presente proposição visa possibilitar a adequação orçamentária para participação nas compras e contratações de serviços, de forma compartilhada nos Projetos e Atividades de:

- a) Compra compartilhada de Equipamentos, Medicamentos, Insumos e Correlatos para a Saúde;
- b) Serviços de saúde através de regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade;
- c) prestação de serviços de saúde em regime especial de plantões;
- d) Compra compartilhada de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar;
- e) Compra compartilhada de Materiais, Equipamentos, Mobiliários e Veículos para a Guarda Municipal;
- f) Contratação compartilhada de serviços para



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

Implantação e Manutenção de Videomonitoramento Municipal.

Atenderemos, assim, ao disposto no art. 5º da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como à necessidade de consolidação da execução orçamentária nos demonstrativos das despesas do consorcio nos registros contábeis municipais, em cumprimento ao tratamento orçamentário e fiscal devido, de acordo com as novas normas de Contabilidade Pública.

Logo, em cumprimento às normas unificadas para os entes da Federação, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a proposição deverá adequar o sistema orçamentário do Município, para propiciar a execução das despesas junto ao CONIVALES de modo compatível com a participação de compras e contratações compartilhadas através de Consórcio, de modo a atender às disposições do art. 50 e incisos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Com a participação no CONIVALES, o nosso Município deverá avançar na otimização das ações precípua de governo, através do compartilhamento de obrigações entre os demais municípios participantes, para o atendimento às necessidades comuns de todos.

Nesse sentido, a adesão ao referido Consórcio deverá implicar em diversos ganhos para a municipalidade. Entre os benefícios destacam-se o barateamento das compras públicas realizadas por meio da entidade, dado ao ganho de escala para as operações, além do alcance de melhor resultado com menores custos e pela articulação de ações voltadas para o interesse Social.

Além do quanto exposto, a proposição também deverá organizar a participação financeira do Município, fixada proporcionalmente à faixa populacional atual, através de créditos adicionais especiais a serem abertos pelo Poder Executivo, para a realização de transferências necessárias à integração e colheita dos benefícios através do CONIVALES.

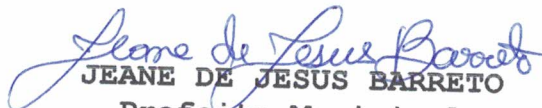
Diante da imperiosa necessidade de manter de forma efetiva a prestação de serviços públicos aos municípes aparecidense, sem sofrer solução de continuidade, é que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

submetemos às Vossas Excelências o presete projeto de lei, a fim de que seja apreciado, votado e aprovado, contudo, dada a peculiariedade da situação solicito a Vossa Excelência a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** e o apoio para aprovação, consoante mensagem e razões em anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida/SE, 29 de maio de 2023.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Parecer Projeto de lei N° 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA, NESTE ESTADO DE SERGIPE.

Relator do projeto: José Lima

I-PROPOSITURA

De autoridade do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei N° 09/2023.

“Dispõe sobre AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA COMPARTILHADA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-CONIVALENTES, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL 11.107/2005, E dá outras providências.”

II-DO PARECER

Após análise apurada do projeto de Lei 09/2023, somos favoráveis a aprovação do Projeto como se acha redigido.

CMNSA

PRESIDENTE:

NOELSON VITAL DOS SANTOS

Noelson Vital dos Santos

RELATORA:

MARLEIDE FERREIRA SANTOS

Marleide Ferreira Santos

MEMBRO:

FERNANDA IRIS LIMA SANTOS

Fernanda Iris Lima Santos

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 31 de MAIO 2023.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Parecer Projeto de lei N° 09/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ESPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E MEIO AMBIENTE.

Relator do projeto: José Lima

I-PROPOSITURA

De autoridade do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei N° 09/2023.

“Dispõe sobre AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA/SE, A FIRMAR CONVÊNIO, VISANDO PARTICIPAÇÃO NAS COMPRAS DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA COMPARTILHADA, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-CONIVALENTES, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI FEDERAL 11.107/2005, E dá outras providências.”

II-DO PARECER

Após análise apurada do projeto de Lei 09/2023, somos favoráveis a aprovação do Projeto como se acha redigido.

CMNSA

PRESIDENTE:

JOSÉ BISPO DE ALMEIDA

RELATORA:

LUCIANA LIMA FARIAS SANTOS

MEMBRO:

LUCAS VASCONCELOS FREITAS

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Nossa Senhora Aparecida, em 31 de MAIO de 2023.